



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



LEI Nº 1230 de 04/11/2011

Reconhece de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritis-MG, e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovam, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buritis_MG., entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.597746/0001-31, sediada na Avenida Bias Fortes nº 528 Bairro Israel Pinheiro, nesta Cidade e comarca de Buritis-MG.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará por decreto a presente Lei.

At. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de Novembro de 2011.

Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis